

LEI Nº 3699/2016, DE 26 DE ABRIL DE 2016.

SUBSTITUI MAPA URBANÍSTICO CONSTANTE NA  
LEI Nº 3113/2010

O PREFEITO MUNICIPAL DE GUAPORÉ-RS faz saber, em cumprimento ao disposto no artigo 57, inciso IV da Lei Orgânica Municipal que a Câmara Municipal de Vereadores de Guaporé aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º O mapa urbanístico a que se refere o artigo 4º da Lei Municipal nº 3113/2010, de 24-12-2010, que dá denominação a ruas e disciplina a numeração dos imóveis do perímetro urbano de Guaporé, fica substituído pelo que segue em anexo.

Art. 2º A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Guaporé, em 26 de abril de 2016.

Paulo Olvindo Mazutti  
Prefeito

Registre-se e Publique-se

Tarcia Masutti  
Secretária da Administração

Publicada no quadro de publicações da Prefeitura de Guaporé no período de 26-04 a 06-05-2016

